

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº /2021.  
PROJETO DE LEI N.º 65 /2021.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que “Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 34.349,67 (Trinta e Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Suplementação da Ficha 434**. A suplementação da ficha é imprescindível, visto que o projeto passou por adequações financeiras, uma vez que houve um aumento no valor dos tubos.

Objetivo: O presente plano de trabalho visa estabelecer as condições básicas para a aquisição e instalação de tubos corrugados de polietileno de alta densidade (PEAD) em nosso município. A presente preposição justifica-se na necessidade em que se encontra o município em recuperar a trafegabilidade das linhas vicinais da Zona Rural, dessa forma foi necessário fazer o realinhamento de planilha orçamentária de acordo com os valores do ano atual, sendo necessária a suplementação da ficha orçamentária.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos**, uma vez que o valor não estava previsto no orçamento, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 23 de julho de 2021.

  
23/07/2021

  
Alcino Bilac Machado  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 65 /2021

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 34.349,67 (Trinta e Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R\$ 34.349,67 (Trinta e Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

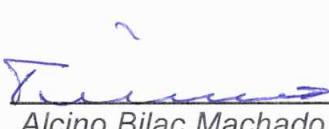
<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
02.06.26.782.0028	ESTRADAS VICINAIS PARA O FUTURO	
<b>02.06.26.782.0028.1142</b>	<b>CONVENIO N 159/2020/PJ/DER-RO - AQUI E INST DE TUBOS DE AÇO CORRUGADO</b>	
3.3.90.30	FICHA: <u>434</u> MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 34.349,67.
		<b>Total do Crédito</b>
		<b>R\$ 34.349,67.</b>

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 34.349,67 (Trinta e Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** com Recursos do **Superávit Financeiro do Exercício de 2020**.

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro da Arrecadação Municipal do Exercício de 2020**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **23 de julho de 2021**.

  
Alcino Bilac Machado  
Prefeito Municipal